
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.098, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Disciplina a movimentação da conta bancária do Contrato firmado pelo Estado do Pará junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para o Programa de Investimentos para Municípios localizados na Área de Influência da Vale no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Despacho Analítico nº 636/2014 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A movimentação da conta bancária específica do Contrato firmado pelo Estado do Pará junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, cuja execução do objeto é de responsabilidade da Secretaria de Estado Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, será efetuada pelo titular daquele órgão.

§ 1º A movimentação bancária de que trata o *caput* compreende os seguintes atos:

I - movimentar a conta-corrente via sistema de execução financeira;

II - utilizar o crédito aberto na forma e condições contratuais.

§ 2º A movimentação bancária de que trata o *caput* refere-se à conta-corrente nº 11.320-4, Agência 01674-8, no Banco do Brasil S/A.

Art. 2º O registro das receitas referentes ao citado Contrato, assim como a movimentação de aplicação e resgate de recursos financeiros continuarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de julho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.681, de 10/07/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ